



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0142/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS

1 PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP:46.490-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Igaporã**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.421.872/0001-87, situada na Praça Baco Pari, nº45 – Centro, CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Senhor **MÁRCIO FAGUNDES FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 972.586.605-34 e RG. nº 081.251.95-58, emitido pela SSP/BA, residente na Estr. Igaporã/Matina, KM01 – Bairro Alto da Varginha – Igaporã-BA, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

- 1.1. Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente o presente credenciamento.
- 1.2. Considerando a necessidade de atender demanda imediata do Fundo Municipal de Saúde, haverá uma homologação inicial de interessados que apresentarem documentos de credenciamento no período **de 25.08 a 30.08.2017** e que sejam julgados habilitados.

2 RETIRADA DO EDITAL

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, através de solicitação presencial na Prefeitura Municipal de Igaporã - Bahia, Praça Bernardo de Brito, nº430 - Centro, Igaporã - Bahia, CEP: 46.490-000, no horário de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, ou através de solicitação via e-mail: **setordelicitação.pmigapora@gmail.com**, bem como, no site do município: **www.igapora.ba.gov.br**, Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações pelo telefone: (77) 3460-1021.



3 OBJETO

3.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em estoque), éticos, genéricos e similares com descontos predefinidos, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Igaporã, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

4.1 O estabelecimento que pretender se credenciar deve corresponder ao descrito abaixo:

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGENCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE.
02	Referência	TODOS OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA (VERSÃO ATUALIZADA), DISPONÍVEL PARA OS CONSUMIDORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 2 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2013, ART. 8º. OBS: O MEDICAMENTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE 2 (DOIS) ANOS.
03	Forma de Pagamento	AS AQUISIÇÕES SERÃO PAGAS MEDIANTE CONCESSÃO DE DESCONTO FIXO A INDICAR NOS PREÇOS CONSTANTES DA REFERÊNCIA (ITEM 02), SEMPRE PELA VERSÃO ATUALIZADA.
04	Desconto	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO MEDICAMENTO NAS REFERIDAS TABELAS: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA - 10% DE DESCONTO; MEDICAMENTOS GENÉRICOS - 25% DE DESCONTO; MEDICAMENTOS SIMILARES - 30% DE DESCONTO.

4.2 Não poderão participar no Credenciamento do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.



4.3 No prazo de vigência do presente chamamento público as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado na Prefeitura Municipal de Igaporã, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

4.4 Documentação:

Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Igaporã - Bahia, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça Bernardo de Brito, nº430 - Centro, Igaporã - Bahia, no período de 22 de agosto de 2017 até 21 de agosto de 2018, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00 (expediente externo).

Razão Social da Empresa - nome completo da Empresa
Município e endereço da Empresa;
Credenciamento nº 003/2017
Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.5 Qualificação Técnica:

- a) Fotocópia da Carteira de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável;
- b) Comprovação de Vínculo empregatício do Farmacêutico através da cópia da CTPS ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório. (Na hipótese do Farmacêutico ser Sócio da empresa, não haverá a necessidade de tal documento).
- c) Cópia da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor;

4.5.1 Declarações:

- a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo IV), assinada por representante legal da empresa;
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo V), assinada por representante legal da empresa;
- c) ***Para farmácias localizadas FORA da sede do município apresentar a Declaração da Empresa interessada no credenciamento (anexo VI) que entregará o medicamento diretamente no Fundo Municipal de Saúde em até uma hora após a solicitação sem ônus para o Município.***



4.5.2 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Cartão de CNPJ.

4.5.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.5.3.1 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais e Previdenciários (conjunta);
- d) Certidão Negativa do FGTS.

4.5.3.2 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado, não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data desta Chamada Pública.

4.5.5 Observação: Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório competente ou serem autenticadas diretamente pelo servidor que receber a documentação, desde que acompanhados dos originais para conferência.

4.6 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.



4.7 REQUERIMENTO (Modelo Anexo III):

a) Apresentar o REQUERIMENTO carimbado, datado e assinado juntamente com o envelope protocolado da documentação para o credenciamento.

5 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

5.2 A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3 A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.

5.4 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

6 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1 Todos os que forem declarados Habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, segundo necessidade do Fundo Municipal de Saúde, a assinar Contrato com o Município de Igaporã/BA, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento de Medicamentos.

6.2 Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, convocadas para firmar Contrato com o Município de Igaporã para o fornecimento de Medicamentos.

6.3 Farmácias não situadas no Município poderão se credenciar, porém devem disponibilizar serviços de entrega de medicamentos na sede do Município diretamente no Fundo Municipal de Saúde, situado na Praça Baco Pari, Centro, em até uma hora após a solicitação, com custos de transporte de inteira responsabilidade do estabelecimento credenciado, conforme anexo VI.



7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial.

7.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão.

7.3 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.4 O recurso deverá ser protocolado de forma física e presencialmente junto ao Setor de Protocolo, no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, situado na Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Cento, Igaporã – Bahia, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

7.5 Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

7.6 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.7 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.8 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será publicado no Diário Oficial.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 As empresas consideradas HABILITADAS pela Comissão Permanente de Licitação, segundo a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

9 DO ACOMPANHAMENTO

9.1 O Fundo Municipal de Saúde de Igaporã realizará o acompanhamento dos fornecimentos através dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.



9.1.1 No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço constante na Revista Guia da Farmácia (versão atualizada), disponível para os consumidores e profissionais de saúde (conforme resolução da ANVISA nº 2 do dia 03 de abril de 2013, art. 8º) e o desconto conforme o tipo de **medicamento (Anexo II)**. Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal.

10 DA VIGÊNCIA

10.1 O período de vigência do contrato de credenciamento é de até **12 (doze)** meses.

11 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

11.1 O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

12.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

12.3 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

12.4 Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Fundo Municipal de Saúde de Igaporã ou divulgadas no Diário Oficial.

12.5 Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.



12.6 O prazo para a entrega dos medicamentos deverá ser imediata ou em caso de estabelecimentos situados fora do Município em até uma hora após a referida solicitação diretamente no Fundo Municipal de Saúde, com todos os custos de transporte arcados pela empresa credenciada.

13 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13. 1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2017, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2065 - Piso de Atenção Básica – PAB	33.90.30.00 –Material de Consumo	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar	33.90.30.00 –Material de Consumo	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2070 - Gestão das Ações Municipais de Saúde	33.90.30.00 –Material de Consumo	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2083 - Programa de Saúde Bucal	33.90.30.00 –Material de Consumo	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2260 - Manutenção do SUS	33.90.30.00 –Material de Consumo	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2290 - Programa do CAPS	33.90.30.00 –Material de Consumo	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2067 - Incentivo ao PACS	33.90.30.00 –Material de Consumo	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2192 - Manutenção do SAMU	33.90.30.00 –Material de Consumo	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2212 - Manutenção do NASF	33.90.30.00 –Material de Consumo	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2289 - Gestão de Outros Programas do fundo a fundo	33.90.30.00 –Material de Consumo	12 – SUS



14 DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igaporã, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Igaporã/BA, 01 de Agosto de 2017.

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA ILZA FERNANDES

Membro da Comissão Permanente de Licitação

LUIZ ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MÁRCIO FAGUNDES FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

MINUTA - CONTRATO N.º /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IGAPORÃ – BAHIA E A
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO
DE
MEDICAMENTOS CREDENCIADA ATRAVÉS
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .../2017.

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, BAHIA, ATRAVÉS DO **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Igaporã**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.421.872/0001-87, situada na Praça Baco Pari, nº45 – Centro, CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Senhor **MÁRCIO FAGUNDES FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 972.586.605-34 e RG. nº 081.251.95-58, emitido pela SSP/BA, residente na Estr. Igaporã/Matina, KM01 – Bairro Alto da Varginha – Igaporã-BA, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com processo Licitatório de Chamada Pública de Credenciamento nº 003/2017 do Processo Administrativo nº0142/2017, têm entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste contrato é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO**, com descontos predefinidos sobre os preços da REVISTA GUIA DA FARMÁCIA (VERSÃO ATUALIZADA), DISPONÍVEL PARA OS CONSUMIDORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 2 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2013, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município de Igaporã, para entrega direta ao paciente na sede do Município:



- ☐ MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA - **10%** DE DESCONTO;
- ☐ MEDICAMENTOS GENÉRICOS - **25%** DE DESCONTO;
- ☐ MEDICAMENTOS SIMILARES - **30%** DE DESCONTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECIMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Fundo Municipal de Saúde emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Estabelecimentos credenciados e situados fora do Município de Igaporã deverão entregar a medicação diretamente no Fundo de Saúde, em até uma hora após a referida solicitação, com todos os custos de transporte arcados pela empresa credenciada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2017, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2065 - Piso de Atenção Básica – PAB	33.90.30.00 –Material de Consumo	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar	33.90.30.00 –Material de Consumo	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2070 - Gestão das Ações Municipais de Saúde	33.90.30.00 –Material de Consumo	02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%



0205 - Fundo Municipal de Saúde	2083 - Programa de Saúde Bucal	33.90.30.00 –Material de Consumo	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2260 - Manutenção do SUS	33.90.30.00 –Material de Consumo	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2290 - Programa do CAPS	33.90.30.00 –Material de Consumo	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2067 - Incentivo ao PACS	33.90.30.00 –Material de Consumo	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2192 - Manutenção do SAMU	33.90.30.00 –Material de Consumo	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2212 - Manutenção do NASF	33.90.30.00 –Material de Consumo	14 - SUS
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2289 - Gestão de Outros Programas do fundo a fundo	33.90.30.00 –Material de Consumo	13 – SUS

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura Municipal de Igaporã pagará mensalmente ao Contratado, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos Medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos na REVISTA GUIA DA FARMÁCIA (VERSÃO ATUALIZADA), DISPONÍVEL PARA OS CONSUMIDORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 2 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2013, deduzidos os descontos estabelecidos no Edital de Credenciamento/Chamamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá prazo de Vigência até 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pelo Fundo de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica para o Fundo de Saúde, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base na REVISTA GUIA DA FARMÁCIA (VERSÃO ATUALIZADA), DISPONÍVEL PARA OS CONSUMIDORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 2 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2013, os percentuais de descontos e os valores unitários dos medicamentos com os descontos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais ao Fundo Municipal de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;
- c) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
- d) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelo Fundo de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá Rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Igaporã/BA, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo.



E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ/BA
CNPJ:
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA TAL
CNPJ:
CONTRATADO



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de medicamentos convencionais de marca (éticos/referência, similares e genéricos) em farmácia comercial, que não fazem parte da lista básica de medicamentos, constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, tendo em vista que já existe uma licitação em vigor para aquisição deste tipo de medicamento.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através do Fundo Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato, para casos especiais de munícipes economicamente necessitados, medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo Município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial e Ministerial imediata, fazendo-se necessário que o Município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial.

Esta é uma dificuldade encontrada pela municipalidade devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar, com rapidez, esses medicamentos que são em quantidades menores.

Assim, através da oferta de maior desconto sobre a REVISTA GUIA DA FARMÁCIA (VERSÃO ATUALIZADA), DISPONÍVEL PARA OS CONSUMIDORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 2 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2013, e com possibilidade de fornecedor com estabelecimentos próximos, o que facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para, dentro do princípio da legalidade e da eficiência, atender a população de Igaporã.

Como já dito, repita-se, os medicamentos serão destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial ou recomendação do Ministério Público, descumprimento de contrato (concorrência e pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde.



O Credenciamento possibilita ao Município ofertar ao munícipe uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento do medicamento de forma imediata, de modo que, caso não encontre o medicamento em uma farmácia credenciada, poderá encontrá-lo em outra.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento a Empresa credenciada no prazo estipulado em edital.
- b) Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato imediatamente após o recebimento da requisição.
- b) Disponibilizar atendimento de segunda á sexta-feira, via telefone, email, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial.
- c) Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

4. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Entregar toda a documentação exigida em Edital para credenciamento e aceitar os descontos predefinidos pela Administração.

5. DOS RECURSOS

- a) Os recursos para aquisição dos medicamentos correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade do Município.

6. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues imediata e diretamente ao paciente beneficiário



no estabelecimento mediante a apresentação e retenção da autorização de aquisição. Se o estabelecimento credenciado for de outro município, este deverá se responsabilizar por entregar em até uma hora o medicamento diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde, situado na Praça Baco Pari, Centro, Igaporã - Bahia, através de serviço de pronta entrega sem ônus para o município.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura de Igaporã efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela Gestora do Fundo de Saúde, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, que será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8. CADERNO DE DESCONTOS DOS MEDICAMENTOS DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA (VERSÃO ATUALIZADA), DISPONÍVEL PARA OS CONSUMIDORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 2 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2013.

TIPO DE MEDICAMENTOS	DESCONTO
ÉTICOS/REFERÊNCIA	10%
GENÉRICOS	25%
SIMILARES	30%



ANEXO III

MODELO REQUERIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações:

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público de Credenciamento nº 003/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares com descontos predefinidos sobre os preços da REVISTA GUIA DA FARMÁCIA (VERSÃO ATUALIZADA), DISPONÍVEL PARA OS CONSUMIDORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 2 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2013, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Igaporã, para entrega direta ao paciente na sede do município.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a fornecer todos os Medicamentos solicitados a preços da REVISTA GUIA DA FARMÁCIA (VERSÃO ATUALIZADA), DISPONÍVEL PARA OS CONSUMIDORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 2 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2013º e descontos conforme segue:

TIPO DE MEDICAMENTOS	DESCONTO
ÉTICOS/REFERÊNCIA	10%
GENÉRICOS	25%
SIMILARES	30%

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).



ANEXO IV

MODELO DECLARACAO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensão em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão Permanente de Licitações

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2017, instaurado pelo Município de Igaporã, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



ANEXO VI

MODELO DECLARACAO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS (apenas para empresas localizadas fora do Município de Igaporã)

À Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que nossa empresa está localizada fora do Município de Igaporã e nos comprometemos a entregar o(s) medicamento(s) diretamente no Fundo Municipal de Saúde em até uma hora após a solicitação sem ônus para o Município, com todos os custos de transporte arcados por nossa empresa. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).